

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3319/2009

Ementa

INSTITUI AS OLIMPÍADAS ESTUDANTIS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

23/11/2009

Status de Vigência

Em vigor





LEI Nº 3.319, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

"INSTITUI AS "OLIMPIADAS ESTUDANTIS" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.468/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº 162/09, de autoria do Vereador – PT, José Geraldo Fábio)

Art. 1º - Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga as "Olimpíadas Estudantis", que serão realizadas anualmente, em data a ser estabelecida conjuntamente entre as Secretarias de Esporte e Lazer e a Secretaria de Educação e será incluída no Calendário Escolar do Município.

Art. 2º - As Olimpíadas Estudantis tem como objetivo estimular e apoiar a prática de esportes, promover a sociabilidade, a integração e o desenvolvimento físico saudável entre os estudantes e as comunidades escolares.

Art. 3º - As Olimpíadas Estudantis será organizada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a participação de representantes das escolas do Município e da Secretaria de Educação.

Art. 4º - Serão promovidas todas as modalidades esportivas, com a participação de todas as faixas etárias.

Art. 5º - Poderão participar das Olimpíadas Estudantis todas as escolas públicas e particulares do Município.

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000

Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





Art. 6º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARGO ANTÔNIO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 23 de novembro de 2009.

PAULO GUILAGAME BIANDOLA ALBERTINI

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br Fone 16.3352.7000 Fax 16.3352.7001 Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50